



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

**PROJETO DE LEI N° 44/2025  
De 08 de abril de 2025.**

Altera o “caput” e o § 1º do Art. 8º da Lei nº 4.267, de 21 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos efetivos e aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, no âmbito do Poder Legislativo de Campo Mourão, e dá outras providências”, com alterações posteriores.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Altera o “caput” e o § 1º do Art. 8º da Lei nº 4.267/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** O valor do auxílio alimentação será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

**§ 1º** O valor será creditado, mensalmente, em folha de pagamento ou em cartão magnético de titularidade dos beneficiários.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor, com efeitos retroativos à 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, 08 de abril de 2025.

Jadir Soares  
Presidente